



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CNPJ: 18.303.263/0001-35

LEI Nº 415/2003.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2004.**

A Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2004, compreendendo em Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total**

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 3.025.000,00 (Três milhões e vinte e cinco mil reais), desdobrada no seguinte agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 3.025.000,00 (Três milhões e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - as receitas são estimadas por Categorias Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

**Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é Fixada em R\$ 3.025.000,00 (Três milhões e vinte e cinco mil reais), desdobrada nos termos do Artigo 5º, da Lei nº 411/2003, nos seguintes agregados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CNPJ: 18.303.263/0001-35

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 3.025.000,00 (Três milhões e vinte e cinco mil reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o artigo 12º da Lei nº 411/2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004.

Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de :

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatório judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financeiras com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – atender insuficiência de outras despesas de correntes e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2003, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CNPJ: 18.303.263/0001-35

Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - As dotações para o pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 11º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

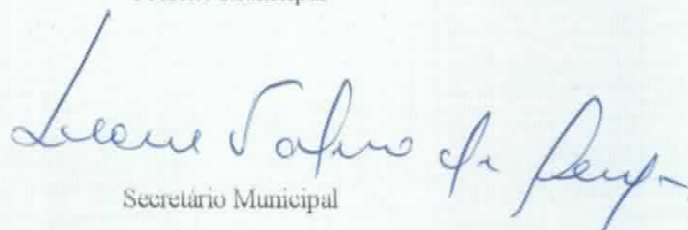
Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 15º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 22º da Lei nº 411/2003.

Art. 17º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, 10 de novembro de 2003.


Antônio Celso Pessoa Gonçalves Moreira
Prefeito Municipal


Leane Taffre de Souza
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS

01 – RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1 – Receitas Correntes	2.981.450,00
1.2 – Receitas de Capital	420.000,00

01 – RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
1.2 – Receitas Correntes	0,00
1.2 – Receitas de Capital	0,00

01 – RECEITAS DE GERAÇÃO PRÓPRIA DAS EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	
1.3 – Receitas Correntes	0,00
1.2 – Receitas de Capital	0,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	2.981.450,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	420.000,00
RECEITA RETIFICADORA	-376.450,00
TOTAL GERAL	3.025.000,00



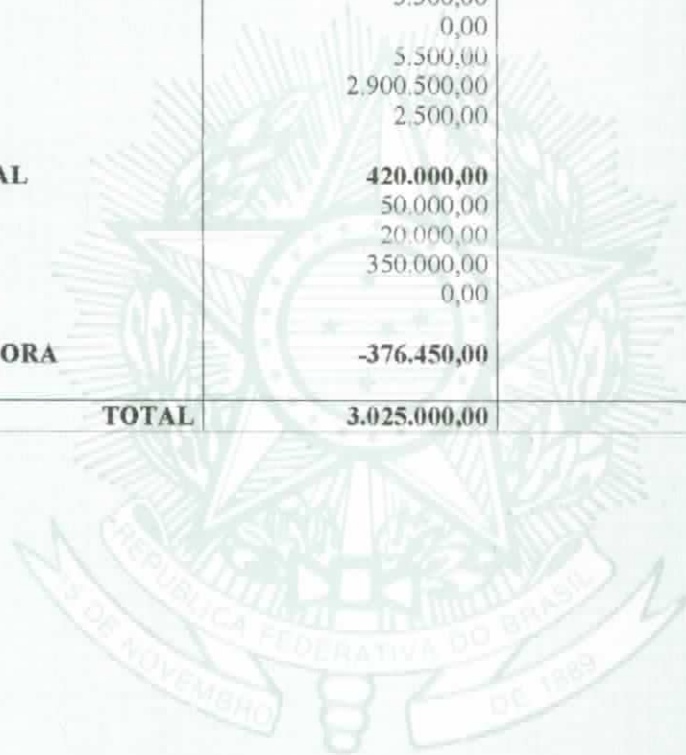
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	2.981.450,00	0,00	2.981.450,00
Receita Tributária	54.950,00	0,00	54.950,00
Receita de Contribuição	12.500,00	0,00	12.500,00
Receita Patrimonial	5.500,00	0,00	5.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.500,00	0,00	5.500,00
Transferências Correntes	2.900.500,00	0,00	2.900.500,00
Outras Receitas Correntes	2.500,00	0,00	2.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	420.000,00	0,00	420.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienações de Bens	20.000,00	0,00	20.000,00
Transferências de Capital	350.000,00	0,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITA RETIFICADORA	-376.450,00	0,00	-376.450,00
TOTAL	3.025.000,00	0,00	3.025.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

DESPESAS POR PODERES/ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
Gabinete e Secretaria da Câmara	199.300,00	0,00	199.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL			
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	282.500,00	0,00	282.500,00
Departamento de Fazenda e Contabilidade	211.400,00	0,00	211.400,00
Departamento de Agricultura e Controle do Abastecimento	28.400,00	0,00	28.400,00
Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	604.550,00	0,00	604.550,00
Departamento do Patrimônio e Urbanismo	462.000,00	0,00	462.000,00
Departamento de Saúde de Saneamento	613.600,00	0,00	613.600,00
Departamento de Assistência e Previdência	233.950,00	0,00	233.950,00
Departamento de Comunicação	42.100,00	0,00	42.100,00
Departamento Municipal de Estradas de Rodagem	347.200,00	0,00	347.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.025.000,00	0,00	3.025.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	199.000,00	0,00	199.000,00
02 - JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	379.650,00	0,00	379.650,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00	0,00	4.000,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.350,00	0,00	103.350,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	152.200,00	0,00	152.200,00
10 - SAÚDE	498.200,00	0,00	498.200,00
11 - TRABALHO	0,00	0,00	0,00
12 - EDUCAÇÃO	543.150,00	0,00	543.150,00
13 - CULTURA	12.700,00	0,00	12.700,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00
15 - URBANISMO	433.000,00	0,00	433.000,00
16 - HABITAÇÃO	29.000,00	0,00	29.000,00
17 - SANEAMENTO	115.400,00	0,00	115.400,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	28.400,00	0,00	28.400,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00
22 - INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
24 - COMUNICAÇÕES	42.100,00	0,00	42.100,00
25 - ENERGIA	0,00	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	347.200,00	0,00	347.200,00
27 - DESPORTO E LAZER	48.700,00	0,00	48.700,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	88.950,00	0,00	88.950,00
SUB-TOTAL	3.025.000,00	0,00	3.025.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.025.000,00	0,00	3.025.000,00